



**Tomada de Preço**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

AVISO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428/2022

Regime de Execução: Indireta, por preço global

Tipo: Melhor Técnica e Menor Preço

Critério de julgamento: Menor Preço Global

O Município de São Gabriel-BA, faz saber que rescindiu o Contrato de nº 0734/2022, firmado com a empresa Nemi Publicidade e Consultoria LTDA, unilateralmente, motivada pelo despacho decisório que foi publicado. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com). Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

---

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Endereço eletrônico: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0734/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E NEMI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ 88.768.080/0001-70, representada pelo atual Prefeito Municipal, o Sr. HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES, ambos com endereço para localização à Rua Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel/BA, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0734/2022**, que foi firmado com **NEMI PUBLICIDADE E CONSULTORIA LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0734/2022**, que tem por objeto a contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade de caráter educativo, informativo e de orientação social.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, Parágrafo 1º, inciso I do Contrato nº 0734/2022, e ainda, em acordo aos artigos 78, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Fica rescindido de pleno direito, **unilateralmente**, com efeitos a partir de 01/03/2023, o Contrato nº 0734/2022, tendo como maior justificativa o fato de que a empresa é localizada na Cidade de Salvador Bahia, qual distancia aproximadamente 490 KM do Município de São Gabriel. Tal distância, por inúmeras vezes, está sendo entrave para as ações informativas do governo Municipal, que necessitam de maior rapidez, proximidade e cuidado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS E DA AMPLA DEFESA**

Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78 da Lei das Licitações, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa, sendo cabível o recurso Administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e” da Lei 8.666/93.

Para tanto, deverá a presente ser publicada em acordo ao que indica o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Gabriel, Estado da Bahia, se não resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pelo exposto, determino a rescisão do Contrato nº 0734/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

**HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESCINDENTE

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

